



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 2338/2008.
De 07 de março de 2008.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.091/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal n. 2.091/2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ART. 5º - Caberá à Secretaria de Educação designar um professor que presta serviço ao Município para coordenar o Programa Escola da Família, bem como o Projeto ABC da Vida, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.”

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º dia fevereiro de 2008.

Pilar do Sul, 07 de março de 2008.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Secret. de Neg. Jurídicos e Tributários.

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Administração e R. H.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edna A. dos Santos Leite
Escrituraria